



BANCO NACIONAL DE ANGOLA

ANEXO III

Procedimentos a serem executados pelo auditor independente

1. Sistema de controlo interno

Considerando que é o auditor independente (adiante referido como “auditor”) que executa o trabalho de garantia limitada de fiabilidade e que efectua a auditoria às demonstrações financeiras da empresa, este possui um conhecimento da empresa e do seu ambiente operacional, incluindo do sistema de controlo interno, que lhe permite identificar e avaliar o risco de distorções materialmente relevantes nas demonstrações financeiras causadas por erros ou fraudes. Esta informação deve ser considerada no planeamento dos trabalhos a serem efectuados e na formação da conclusão.

O auditor deve ainda:

- a) Obter um entendimento detalhado do sistema contabilístico para o registo das operações cambiais relacionadas com a importação de mercadorias;
- b) Obter uma declaração da administração/gestão da empresa a confirmar a adequação do sistema de controlo interno para assegurar o cumprimento das obrigações ao abrigo da legislação cambial e normas relacionadas.

2. Testes substantivos

O auditor deve realizar todos os procedimentos substantivos considerados necessários à obtenção de provas para apoiar a sua conclusão sobre o cumprimento da legislação cambial e normas aplicáveis às operações realizadas pela empresa, incluindo:

- a) Selecção de uma amostra representativa das importações da empresa através das suas contas bancárias.



b) Para cada operação na amostra seleccionada, devem ser executados os seguintes testes:

- i. análise da documentação de suporte para assegurar a sua conformidade com os requisitos da legislação cambial e normas em vigor;
- ii. verificação de evidência que as mercadorias entraram no país antes do pagamento ser efectuado, e no caso de pagamentos antecipados, dentro dos prazos previstos no artigo 8º do presente Aviso.